



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1742

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

DECRETO Nº 180/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.02.15.452.0025.2027	Manutenção de Limpeza Pública	
495 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.500,00
496 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Contribuições Patronais	5.700,00
	TOTAL:	32.200,00
	TOTAL GERAL:	32.200,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0	Recursos Livres	32.200,00
	TOTAL	32.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (27/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 181/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
254 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Contribuições Patronais	25.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1742

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

	TOTAL:	25.000,00
	TOTAL GERAL:	25.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
252 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	TOTAL:	25.000,00
	TOTAL GERAL:	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (27/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: nº 06.019.646/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de poço para abastecimento de água, que será executado na Comunidade do Café - Assentamento 8 de Abril, no município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 108.560,00 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

INÍCIO: 15/07/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/01/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços N.º. 007/2022, homologada em 14/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2022.

DESPACHO

REF.: Dispensa de Licitação nº 024/2022

Processo Administrativo nº 087/2022

Tendo em vista o equívoco da empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ nº: 23.371.072/0001-40 ao orçar o valor do item **TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NODULAR TODA 600 ARTICULADO COM ANEL POLIETILENO DISP. ANTI FURTO – D400 (40 TON RESISTÊNCIA) INSCRIÇÃO AGUAS PLUVIAIS – TAMPA 638MM BASE 743MM P. LIVRE 600MM ALTURA 100M** para a Realização do processo de Dispensa de Licitação, sem incluir o valor da entrega do produto, portanto, esta alegou impossibilidade de concluir o fornecimento do produto solicitado.

Diante da situação, fica revogado a homologação do processo para a empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**. Assim, visando a aquisição do item, será realizado a convocação da empresa com a proposta subsequente, caso tenha interesse.

Jardim Alegre/PR, 26/07/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1742

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

LEI Nº 2430/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 163/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 163/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Jardim Alegre-PR a função de confiança de coordenador da unidade de controle interno, cuja remuneração será atribuída através de função gratificada, conforme a tabela a seguir:

Valor	Denominação	Quantidade
R\$ 3.100,00	Coordenador de Controle Interno	1
R\$ 1.000,00	Membros da Comissão de Controle Interno	3

§ 1º

§ 2º A remuneração gratificada descrita no parágrafo anterior será reajustada anualmente seguindo os índices legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 27 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1742

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 15/2022

Dispõe sobre suspensão de férias de Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Senhora Sonia Aparecida de Campos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no art. 30, Inciso XIX e Lei Orgânica, art. 28, Inciso XIX, e tendo-se em vista as necessidades dos serviços do Servidor **Fabio Luiz Spadrizani**, junto a esta Câmara Municipal, **RESOLVE**,

SUSPENDER

Art. 1º. Às férias do servidor **FABIO LUIZ SPADRIZANI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, concedida pela Portaria nº14/2022, no período compreendido de 25/07/2022 à 04/08/2022, num total de 10 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 à 12/04/2022.

Art. 2º. Fica o servidor autorizado a retomar suas funções do cargo, na data de 27/07/2022, ficando o mesmo com 08(oito) dias de haveres de férias, referente a Portaria nº14/2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022 (27/07/2022).

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara